(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL DE LICITAÇÕES º 115/2026			
OBEJTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, BEM COMO LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE APOIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA TÉCNICA E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR			
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS		Exclusivo ME/EPP?	
(X) SIM	( ) NÃO	( ) SIM	(X) NÃO
Reserva de quota ME/EPP?		Visita técnica	
( ) SIM	(X) NÃO	( ) SIM	(X) NÃO SE APLICA
DATA DA ABERTURA DO CERTAME: 24/11/2026 Às 08 hr 30 min			
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 376.758,90 (Trezentos e Setenta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa Centavos)			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE			
MODO DE DISPUTA: (X)aberto ( ) aberto e fechado ( ) fechado e aberto			

AVISO IMPORTANTE

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos, e ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.
É de inteira responsabilidade do licitante a verificação de qualquer alteração ao presente edital.

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 4
3. DO REGISTRO DE PREÇOS 4
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 9
8. DA FASE DE JULGAMENTO 13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
12. DOS RECURSOS 19
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22
16. APÊNDICE I – RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES LICITADOS. 24
17. APÊNDICE II - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO 36

Caso a licitante opte por apresentar a documentação comprobatória definitiva (Certidões de Acervo Técnico, ARTs/TRTs e registros) já na fase de habilitação, ficará dispensada a apresentação da respectiva declaração de disponibilidade, uma vez que a entrega do documento principal atende e supre integralmente a exigência de qualificação. 38

18. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2026

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, sediado na rua Guilherme Pereira, 482, Centro, Rio Azul/PR, CEP 84.560-000, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por item/lote, regido pela Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 07/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
A sessão será conduzida por Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme designação através da Portaria.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08hr 00min do dia 06/11/2026 às 08h29min do dia 24/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08hr 30 min do dia 24/11/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br /www.bll.org.br/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, BEM COMO LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE APOIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA TÉCNICA E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no Anexo I – Termo de Referência.**

1.2. A licitação será dividida em lotes**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
1.4. O objeto não está limitado aos quantitativos descritos no Termo de Referência, podendo haver contratações adicionais ou supressão, por termo aditivo/redutivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da estimativa atual, conforme prerrogativa estabelecida no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade das condições registradas e a compatibilidade com os preços de mercado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados integralmente.

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício corrente, na classificação abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	520	03.001.04.122.0402.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam credenciados junto ao sistema Bolsa de Licitações e Leilões.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da *habilitação.*

4.5. Para **O LOTE 01 A PARTICIPAÇÃO É AMPLA CONCORRÊNCIA E DEMAIS OS LOTES/ITENS** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante anexará declaração ou assinalará, em campo próprio do sistema, caso exista, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, por meio de declaração ou em campo próprio do sistema eletrônico, caso exista, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances poderão ser de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.2.1. A proposta de preços neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante, sob pena de desclassificação.

6.1.2.2. Em caso da proponente que possuem produtos de marca própria, a fim de manter o sigilo da identidade dos licitantes, deverá apenas indicar os termos "**marca própria**" ou "**fabricação própria**".

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo previsto no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, conforme disponibilidade do sistema.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01 (um centavo).

7.9. Caso o sistema permita, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, conforme declaração prestada no sistema. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2.empresas brasileiras;

7.21.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou pelo e-mail oficial licitacao.rioazul@gmail.com pelo licitante, antes de findo o prazo.

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão Especial de Avaliação, comunicada pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, dispensando-se no caso de documentos que possuam validação digital.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Caso o Termo de Referência contemple a avaliação prévia do local de execução, como imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos juntados na plataforma do sistema eletrônico ou Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11. A consulta ao Sicaf somente será realizada caso não sejam juntados os documentos na plataforma.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de apuração e no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.14. A verificação no sistema e/ou Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Rio Azul (https://rioazul.pr.gov.br/site/).

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma eletrônica, em campo próprio, ou pelo e-mail: licitacao.rioazul@gmail.com.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://rioazul.pr.gov.br/site/.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice I – Relação dos itens/lotes licitados.

15.11.1.2. Apêndice II - Exigências de habilitação

15.11.1.3. Apêndice III – Estudo Técnico Preliminar.

15.11.2. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Rio Azul-PR, 04 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

16. APÊNDICE I – RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES LICITADOS.

O presente Pregão tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, BEM COMO LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE APOIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA TÉCNICA E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL, T.R., E. T.P., D.F.D. e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2026

Termo de Referência

Lote: 1 - Lote 001- AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	78190	ÁRVORE LUMINOSA AZUL E DOURADA COM PASSAGEM Locação, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização e posterior desmontagem e retirada de árvore natalina luminosa, com altura mínima de 14,00 m e largura mínima de 10,00 m, admitida tolerância de ±5%, em formato cônico, composta por camadas salientes, estrela luminosa no topo e abertura inferior para passagem de pessoas, com vão livre mínimo de 1,20 m de largura por 2,00 m de altura. Estrutura confeccionada em aço galvanizado, devidamente dimensionada e recoberta por tela aramada com pintura na cor alumínio. Iluminação predominantemente azul, com detalhes em branco quente ou dourado, composta por 400 cordões de LED, totalizando aproximadamente 40.000 lâmpadas, com espaçamento máximo de 2 cm entre LEDs; mangueira luminosa de LED de 13 mm; 16 tubos de LED tipo SnowFall, com 1,00 m de comprimento, 60 LEDs brancos, efeito meteoro, visualização em 360° e alimentação bivolt; e 32 lâmpadas estroboscópicas modelo tartaruga, com grau de proteção mínimo IP44, alimentação 220 V, aproximadamente 50 flashes por minuto,	1,00	UN	84.375,00	84.375,00

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

		alcance visual de até 1.000 m e blindagem para uso externo. A distribuição das cores deverá seguir a imagem de referência, formando uma composição harmoniosa em azul e dourado e garantindo iluminação uniforme em toda a estrutura. A instalação deverá contemplar a execução de sapatas de concreto, bases, suportes, ancoragens, ferragens, cabos, conexões e demais componentes necessários à estabilidade, à segurança e ao perfeito funcionamento do conjunto. Os circuitos deverão possuir proteção contra sobrecarga por disjuntores termomagnéticos, sistema de proteção contra descargas atmosféricas SPDA e aterramento de todas as massas metálicas, com resistência máxima de 10 O. A montagem deverá ser executada com equipamentos de elevação compatíveis com a altura, em conformidade com a NR-12, e acompanhada por engenheiro ou técnico em mecânica devidamente registrado no conselho profissional, com emissão da respectiva ART ou TRT. Todos os componentes deverão ser resistentes às intempéries. Inclui manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes danificados ou queimados, desmontagem, retirada das sapatas, recuperação do solo e limpeza do local ao término da utilização				
2	78191	LETREIRO LUMINOSO 2027 COM BOLA DE NATAL PARA PASSAGEM Locação, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização e posterior desmontagem e retirada de conjunto luminoso interativo formando o letreiro '2027', com dimensões aproximadas de 2,30 m de altura, 8,70 m de largura e 0,30 m de profundidade. Composto por 03 (três) algarismos em caixa alta, com aproximadamente 2,80 m de altura, e 01 (uma) bola de Natal utilizada na composição do número '0', com 2,30 m de altura e abertura central para passagem de pessoas, com vão livre mínimo de 2,00 m de altura. Estrutura confeccionada em tubos metálicos galvanizados de 15 x 15 mm e reforços em ferro chato de 3/8, preenchida com tela	1,00	UN	26.925,00	26.925,00

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

		plástica resistente às intempéries e iluminação interna em LEDs blindados para uso externo. Contornos dos algarismos e da bola executados com mangueira luminosa de LED de 13 mm, contendo, no mínimo, 36 LEDs por metro, nas cores definidas conforme a imagem de referência. Bases confeccionadas em chapas metálicas com espessura mínima de 3,5 mm, devidamente perfuradas para fixação ao piso por meio de parabolts, garantindo estabilidade e segurança ao conjunto. Deverão estar inclusos bases, suportes, reforços, ancoragens, cabos, conectores, componentes elétricos, aterramento, fixações e demais materiais necessários à instalação segura e ao perfeito funcionamento. Inclui manutenção preventiva e corretiva, reposicionamento da estrutura, substituição de componentes danificados ou queimados, desmontagem, retirada e limpeza do local ao término da utilização				
3	78192	ARCO COMETA LUMINOSO Locação, transporte, montagem, instalação, alimentação elétrica a partir do ponto disponibilizado pela contratante, manutenção durante o período de utilização e posterior desmontagem e retirada de arco luminoso em formato de cometa, com aproximadamente 6,00 m de altura por 5,00 m de largura. Estrutura metálica autoportante, com tratamento anticorrosivo, base para fixação ao piso e cauda inferior com aproximadamente 1,15 m de largura, formada por 02 (dois) arcos que se encontram na parte superior junto à estrela. Cauda preenchida com tela metálica de cobertura plástica prateada e aproximadamente 500 LEDs, admitida tolerância de ±10%. Estrela de cinco pontas com contorno duplo, sendo a externa com aproximadamente 1,20 m de diâmetro e a interna com 1,00 m, integralmente contornadas com mangueira luminosa de LED de 13 mm e visualização em 360°. Deverão estar inclusos base, suportes, ancoragens, conexões, componentes elétricos, aterramento, fixações e demais materiais	8,00	UN	4.237,50	33.900,00

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

		necessários à instalação segura e ao perfeito funcionamento, em conformidade com as normas aplicáveis, bem como manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes danificados ou queimados, desmontagem, retirada e limpeza do local ao término da utilização.				
4	78193	GUIRLANDA NATALINA DECORATIVA Locação, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização e posterior desmontagem e retirada de guirlanda natalina decorativa circular, com dimensões aproximadas de 0,50 m x 0,50 m x 0,20 m. Confeccionada com folhagens artificiais verdes de aspecto natural, acabamento denso e volumoso, apropriadas para uso externo. Iluminação composta por pequenos pontos de LED na cor branca, distribuídos uniformemente por toda a peça, proporcionando efeito luminoso homogêneo. Aplicação de 01 (um) grande laço decorativo vermelho na parte inferior, confeccionado em material resistente às intempéries. Deverão estar inclusos suporte, conexões, componentes elétricos, fixações e demais materiais necessários à instalação segura e ao perfeito funcionamento, bem como manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes danificados ou queimados, desmontagem, retirada e limpeza do local ao término da utilização.	40,00	UN	1.100,00	44.000,00
5	78194	ÁRVORE ESTAIADA DE 10 METROS Locação, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização e posterior desmontagem e retirada de árvore luminosa tipo estaiada, com aproximadamente 10,00 m de altura, destinada à instalação em poste de concreto existente nas vias do município. Composta por 25 descidas de mangueira luminosa de LED, derivadas da extremidade superior do poste até o solo, com comprimento aproximado de 11,00 m cada, totalizando cerca de 275,00 m de mangueira por árvore. Cada árvore deverá possuir iluminação em uma única cor, podendo variar entre branco quente, vermelho, verde ou azul, conforme definição da Administração. Fixação	4,00	UN	9.450,00	37.800,00

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

		inferior no solo por meio de estrutura, cabos, estais, ganchos e demais elementos devidamente dimensionados. Instalação de 02 (duas) estrelas luminosas na extremidade superior, posicionadas em lados opostos e confeccionadas em ferro chato galvanizado de 3/16 x 1/2, com acabamento resistente às intempéries. Deverão estar inclusos suportes, ancoragens, ferragens, cabos, conexões, componentes elétricos, fixações e demais materiais necessários à instalação segura e ao perfeito funcionamento, bem como manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes danificados ou queimados, desmontagem, retirada e limpeza do local ao término da utilização				
6	78195	DECORAÇÃO DE ÁRVORE NATURAL CONJUNTO LUMINOSO Locação, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização e posterior desmontagem e retirada de conjunto luminoso para decoração de árvore natural, composto por 150 (cento e cinquenta) tubos de LED tipo SnowFall e 30 (trinta) estrelas translúcidas de seis pontas por árvore. Tubos SnowFall com 1,00 m de comprimento, potência mínima de 3 W, no mínimo 30 LEDs na cor branco frio, temperatura aproximada de 6.000 K, alimentação bivolt 110/220 V retificada e grau de proteção mínimo IP65, instalados em série e distribuídos uniformemente pela copa. Estrelas com altura mínima de 0,45 m, confeccionadas em polietileno translúcido com filtro UV e iluminação interna por módulo de LED de, no mínimo, 5 W, nas cores branco frio ou branco quente, conforme a composição visual. Fixação das estrelas por haste de aço inox de 6 mm e abraçadeira isolante, posicionadas em galhos robustos e pontos de destaque. Deverão estar inclusos cabos, jumpers, conectores macho-fêmea, suportes, abraçadeiras, componentes elétricos, fixações e demais materiais necessários para ligações contínuas, sem emendas aparentes, instalação segura e perfeito funcionamento, bem como	1,00	UN	9.612,50	9.612,50

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

		manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes danificados ou queimados, desmontagem, retirada e limpeza do local ao término da utilização				
7	78196	CONJUNTO LUMINOSO DE ESTRELAS PARA POSTE Locação, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização e posterior desmontagem e retirada de figura luminosa composta por 03 (três) estrelas de cinco pontas, em tamanhos diferentes, interligadas por hastes curvas decorativas, destinada à instalação em braço de iluminação pública. Peça confeccionada em estrutura metálica resistente às intempéries, com contorno integral em mangueira de LED de iluminação estática na cor branco quente, conforme imagem de referência. Fixação por, no mínimo, 02 (dois) pontos de ancoragem. Todas as partes metálicas deverão receber proteção adicional em borracha isolante, devidamente dimensionada, com tensão de isolamento mínima de 1 kV e resistência ôhmica mínima de 5,5 GO, quando submetida a ensaio sob tensão alternada de 1.000 V. Alimentação bivolt 110/220 V, com cabeamento, disjuntores e DPS em conformidade com a NBR 5410, conectores com grau de proteção mínimo IP65, prensa-cabos vedados e preparação para acionamento por fotocélula ou temporizador da iluminação pública. A instalação deverá ser executada com equipamento de elevação adequado à NR-12 e por profissionais habilitados, capacitados e autorizados para trabalhos próximos às redes de média tensão e intervenções na rede de baixa tensão da concessionária. Deverão estar inclusos suportes, braçadeiras, conexões, componentes elétricos, fixações e demais materiais necessários à instalação segura e ao perfeito funcionamento, bem como manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes danificados ou queimados, desmontagem, retirada e limpeza do local ao término da utilização.	20,00	UN	937,50	18.750,00
8	78197	SINOS NATALINOS LUMINOSOS PARA POSTE Locação, transporte, montagem,	20,00	UN	1.065,00	21.300,00

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

		instalação, manutenção durante o período de utilização e posterior desmontagem e retirada de figura luminosa representando 02 (dois) sinos natalinos com laço decorativo, destinada à instalação em braço de iluminação pública. Peça confeccionada em estrutura metálica resistente às intempéries, com contorno integral em mangueira de LED de iluminação estática, nas cores vermelho, amarelo e branco quente, conforme imagem de referência. Fixação por, no mínimo, 02 (dois) pontos de ancoragem. Todas as partes metálicas deverão receber proteção adicional em borracha isolante, devidamente dimensionada, com tensão de isolamento mínima de 1 kV e resistência ôhmica mínima de 5,5 GO, quando submetida a ensaio sob tensão alternada de 1.000 V. Alimentação bivolt 110/220 V, com cabeamento, disjuntores e DPS em conformidade com a NBR 5410, conectores com grau de proteção mínimo IP65, prensa-cabos vedados e preparação para acionamento por fotocélula ou temporizador da iluminação pública. A instalação deverá ser executada com equipamento de elevação adequado à NR-12 e por profissionais habilitados, capacitados e autorizados para trabalhos próximos às redes de média tensão e intervenções na rede de baixa tensão da concessionária. Deverão estar inclusos suportes, braçadeiras, conexões, componentes elétricos, fixações e demais materiais necessários à instalação segura e ao perfeito funcionamento, bem como manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes danificados ou queimados, desmontagem, retirada e limpeza do local ao término da utilização				
9	78198	PAPAI NOEL LUMINOSO PARA POSTE Locação, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização e posterior desmontagem e retirada de figura luminosa representando Papai Noel de braços abertos, segurando um saco de presentes, com dimensões entre 1,39 m e 1,96 m de comprimento e entre 1,30 m e 2,10 m de altura. Peça	20,00	UN	1.022,50	20.450,00

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

		confeccionada em material resistente às intempéries, adequada para instalação em braço de iluminação pública, com contorno integral em mangueira de LED de iluminação estática, nas cores vermelho e branco, conforme imagem de referência. Fixação por, no mínimo, 02 (dois) pontos de ancoragem. Todas as partes metálicas deverão receber proteção adicional em borracha isolante, devidamente dimensionada, com tensão de isolamento mínima de 1 kV e resistência ôhmica mínima de 5,5 GO, quando submetida a ensaio de isolamento sob tensão alternada de 1.000 V. Alimentação bivolt 110/220 V, com cabeamento, disjuntores e DPS em conformidade com a NBR 5410, conectores com grau de proteção mínimo IP65, prensa-cabos vedados e preparação para acionamento por fotocélula ou temporizador da iluminação pública. A instalação deverá ser executada com equipamento de elevação adequado à NR-12 e por profissionais habilitados, capacitados e autorizados para trabalhos próximos às redes de média tensão e intervenções na rede de baixa tensão da concessionária. Deverão estar inclusos suportes, braçadeiras, conexões, componentes elétricos, fixações e demais materiais necessários à instalação segura e ao perfeito funcionamento, bem como manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes danificados ou queimados, desmontagem, retirada e limpeza do local ao término da utilização				
10	78199	DECORAÇÃO LUMINOSA DE ÁRVORES NATURAIS DE MÉDIO PORTE Locação, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização e posterior desmontagem e retirada de decoração luminosa para árvores naturais de médio porte. Cada árvore deverá ser contornada com, no mínimo, 10 (dez) cordões de LED blindados, interligáveis, com 10,00 m de comprimento cada e lâmpadas de 7 mm, totalizando, no mínimo, 100,00 m de cordão luminoso por árvore. Os cordões deverão ser distribuídos uniformemente	30,00	UN	987,50	29.625,00

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

		ao redor do tronco e dos galhos, até a altura definida pela Administração, proporcionando acabamento contínuo, preenchimento homogêneo e boa visibilidade noturna, na cor estabelecida conforme a composição visual e a imagem de referência. Deverão estar inclusos cabos, extensões, conectores macho-fêmea, jumpers, suportes, abraçadeiras isolantes, quadros, componentes elétricos e demais materiais necessários à instalação segura, sem emendas aparentes e sem causar danos às árvores. Os circuitos deverão possuir proteção contra sobrecargas por meio de disjuntores termomagnéticos DTM e aterramento das massas metálicas, em conformidade com a NBR 5410. Inclui manutenção preventiva e corretiva, reposicionamento dos cordões, substituição de componentes danificados ou queimados, desmontagem, retirada e limpeza do local ao término da utilização.				
11	78200	DECORAÇÃO LUMINOSA DE FACHADA Locação, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização e posterior desmontagem e retirada de decoração luminosa para fachada de edificação, executada conforme suas dimensões e características arquitetônicas. Aplicação de mangueira luminosa de LED de 13 mm, com iluminação estática na cor branco quente, visualização em 360°, adequada para uso externo e com grau de proteção mínimo IP65, contornando o beiral, as extremidades laterais, todas as portas e janelas da fachada principal, bem como o frontão e os detalhes arquitetônicos da entrada central, conforme imagem de referência. A metragem deverá ser dimensionada após levantamento no local, garantindo linhas contínuas, acabamento uniforme, alinhamento e ausência de emendas aparentes. Deverão estar inclusos cabos, fontes, conectores, jumpers, suportes, abraçadeiras, elementos de fixação, componentes elétricos e equipamentos de elevação necessários à instalação segura e ao perfeito funcionamento, sem perfurações	1,00	UN	10.425,00	10.425,00

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

		ou danos desnecessários à edificação. Inclui manutenção preventiva e corretiva, reposicionamento da iluminação, substituição de componentes danificados ou queimados, desmontagem, retirada dos materiais e limpeza do local ao término da utilização				
12	78201	DECORAÇÃO: VARAL DE LUZES EXTENSÃO DE 100 METROS Fornecimento e instalação de conjunto de varais de luzes para decoração aérea de via pública, distribuídos ao longo de 100,00 metros de comprimento, composto por 25 travessias transversais de 15,00 metros cada, espaçadas a cada 4,00 metros, totalizando 375,00 metros lineares de cordões luminosos. Na lateral direita da via deverão ser implantados 03 postes de concreto tipo duplo T, classe de resistência nominal de 300 daN, posicionados no início, no meio e no final da quadra. Os postes deverão possuir altura, engastamento e fundações dimensionados conforme as condições do terreno, a altura livre necessária sobre a via e os esforços previstos. Entre os três postes deverá ser instalada cordoalha de aço galvanizado com diâmetro de 6 mm, devidamente tensionada e fixada por ferragens, esticadores, sapatilhas e grampos compatíveis, formando uma linha longitudinal de sustentação e ancoragem das extremidades dos varais. As extremidades opostas deverão ser fixadas em pontos de apoio previamente verificados e dimensionados.Os varais deverão ser constituídos por cabo elétrico próprio para uso externo, com soquetes e lâmpadas LED, conexões protegidas contra umidade e componentes resistentes às intempéries. A sustentação mecânica deverá impedir que os esforços de tração sejam transferidos aos condutores elétricos e às conexões.A instalação deverá contemplar alimentação elétrica, dispositivos de proteção contra sobrecorrentes e choques elétricos,	1,00	UN	23.850,00	23.850,00

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

		aterramento das partes metálicas aplicáveis e fixações necessárias ao funcionamento seguro do conjunto. A altura das travessias deverá preservar o gabarito de circulação da via e os afastamentos de segurança em relação à rede elétrica existente.O dimensionamento deverá considerar o peso dos componentes, a tração da cordoalha e a ação do vento, com verificação da capacidade dos postes de 300 daN, dos apoios e das fundações por profissional habilitado, com emissão do respectivo documento de responsabilidade técnicaDistribuição: as 25 travessias, espaçadas em 4,00 metros, ocupam 95,00 metros entre a primeira e a última, permitindo margens de 2,50 metros em cada extremidade do trecho de 100,00 metros.Os varais de luzes deverão possuir bocais espaçados a cada 1,00 metro, equipados com lâmpadas LED próprias para uso externo				
TOTAL						361.012,50
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	78202	Locação mensal de mesa plástica quadrada confeccionada em polipropileno virgem, resistente, lavável e adequada para utilização em eventos. A mesa deverá possuir capacidade mínima de carga de 90 kg distribuída uniformemente, apresentar superfície lisa e de fácil higienização, possuir pés firmes e estáveis, e ser entregue sem trincas, quebras, deformações ou partes cortantes. A locação também deverá incluir transporte, distribuição no local, montagem ou posicionamento, recolhimento e retirada	30,00	UN	219,60	6.588,00
2	78203	Locação mensal cadeira plástica na cor branca confeccionada em polipropileno virgem, resistente, lavável e adequada para utilização em eventos. A cadeira deverá suportar carga mínima de até 182 kg conforme laudo ou especificação do fabricante, possuir encosto, assento e pés firmes, ser entregue limpa e higienizada, e não apresentar trincas, quebras, deformações, rebarbas ou partes cortantes. A locação também deverá	120,00	UN	76,32	9.158,40

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

		incluir transporte, distribuição, posicionamento, recolhimento e retirada.				
TOTAL						15.746,40

VALORES PARA AS PROPOSTAS CORRIGIDAS DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS/LOTES.

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

17. APÊNDICE II - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. **Da Habilitação jurídica**:

17.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

17.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

17.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

17.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

17.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

17.2. **Da Regularidade fiscal e trabalhista**

17.2.1. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.2.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

17.2.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

17.2.4. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.2.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.2.6. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.2.7. **Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, emitido pela Receita Federal (Cartão CNPJ).

17.3. **Da Qualificação técnica**

17.3.1. **Atestado de capacidade técnica comprovando que já realizou ou realiza prestação de serviço compatível com as características do objeto licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado**;

17.3.2. **Declaração emitida pela licitante de que todos os ornamentos, estruturas metálicas, componentes elétricos, mangueiras luminosas e mobiliários (mesas e cadeiras) a serem empregados na execução do objeto serão novos, em perfeito estado de conservação, livres de trincas, ferrugens, desbotamentos, avarias ou defeitos, garantindo a total segurança, harmonia estética e durabilidade exigidas para o evento natalino do Município de Rio Azul/PR**

17.3.3. **Qualificação Técnico-Profissional, apenas para o Lote 01**

17.3.3.1. Declaração de que possui responsáveis técnicos com registro ativo no órgão competente.

17.3.3.1.1. **Responsabilidade Elétrica** - Profissional eletricista ou outro profissional legalmente habilitado, com comprovação de acervo técnico de instalação elétrica de iluminação decorativa ou solução tecnicamente similar em postes, braços ou infraestrutura de iluminação pública.

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

17.3.3.1.2. **Responsabilidade Mecânica/Estrutural** - profissional da área mecânica ou estrutural, legalmente habilitado, com comprovação de acervo técnico de instalações acima de 10 metros em fachadas ou suportes elevados, concepção, montagem ou responsabilidade técnica por estruturas metálicas ornamentais.

17.3.3.2. **Declaração de que a empresa possui Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no conselho profissional competente**.

Caso a licitante opte por apresentar a documentação comprobatória definitiva (Certidões de Acervo Técnico, ARTs/TRTs e registros) já na fase de habilitação, ficará dispensada a apresentação da respectiva declaração de disponibilidade, uma vez que a entrega do documento principal atende e supre integralmente a exigência de qualificação.

17.4. **Da Qualificação Econômico-Financeira**

17.4.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (conforme TR);

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão;

17.4.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

17.4.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

17.5. **Das Declarações**

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
f) a empresa se **enquadra** em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
g) que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
h) declaro, que sempre que possível, os processos de produção do item minimizarão o impacto ambiental, devendo serem duráveis e de alta qualidade, para que tenham um ciclo de vida mais longo e com informações sobre seus impactos ambientais e que sempre que possível, devem ser fabricados com materiais que sejam renováveis, recicláveis ou biodegradáveis.
i) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) da ativa ou dirigente de órgão da Prefeitura Municipal de Rio Azul –PR ou enquadrado no Inciso II, do parágrafo único do Art. 97 da Lei Orgânica Municipal.
f) Cumpre integralmente o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), comprometendo-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão da execução do contrato, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de tratamento irregular de dados.
g) Declara que, caso se enquadre nas condições previstas no art. 152 da Lei Estadual nº 21.926, de 11 de abril de 2024, mantém e/ou manterá a reserva de até 2% (dois por cento) das vagas de trabalho de seu quadro funcional para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, que se encontrem sob os efeitos de, pelo menos, uma das medidas protetivas de urgência previstas no art. 23 da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), comprometendo-se a observar integralmente a legislação aplicável durante a execução contratual.



(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

18. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2026

Aos .....dias do mês de ..... de ....., na sala de Licitações, **O MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.963.256/0001-01, com Sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***Leandro Jasinski***, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na rua ....., cidade de ....., CEP: ....., adiante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 07/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DESCRITIVOS E PREÇOS CONTRATADOS
1.1 As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente Ata de Registro de Preços: xxxxxxxxx, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições que estipulam a seguir:

Para os itens a cima: xxx empresa xxxx xxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO
A contratada somente poderá iniciar a execução dos serviços/entrega dos materiais após a emissão do respectivo empenho, ainda que o contrato/registro de preços já tenha sido assinado. Fica expressamente vedado o início da prestação dos serviços/entrega dos produtos antes da formalização do empenho, sob pena de a Administração não reconhecer os serviços eventualmente executados e/ou materiais fornecidos, não gerando obrigação de pagamento.

Local	Responsável	Endereço	Telefone
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	Larissa de Gois	Rua: Guilherme Pereira, Centro	(42)3132-6800

2.1 REQUISITOS

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

2.1.1 DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LOTE 01

a.1) As instalações elétricas temporárias e as intervenções relacionadas à iluminação pública deverão ser planejadas, executadas, inspecionadas e liberadas sob responsabilidade do profissional da área elétrica indicado pela contratada.

a.2) Compete ao responsável técnico, dentro de suas atribuições, acompanhar e responder por dimensionamento e distribuição de cargas, circuitos alimentadores, dispositivos de proteção, aterramento e equipotencialização, ligação aos pontos de fornecimento, intervenções relacionadas à iluminação pública e rede de distribuição, croquis e registros, inspeção antes da energização, manutenção, desenergização e retirada.

a.3) Os serviços sujeitos à responsabilidade profissional deverão possuir ART ou TRT correspondente. Todos os materiais, ferramentas e acessórios necessários até o ponto de alimentação serão fornecidos pela contratada, incluindo cabos, conexões, elementos de fixação e ferramental adequado às atividades elétricas e em altura.

a.4) Os ornamentos que tecnicamente necessitarem deverão possuir aterramento adequado. O acionamento deverá ser automatizado, mediante relé fotoelétrico eletrônico compatível com a rede existente, com grau de proteção IP 66 ou superior, observadas as normas e padrões da distribuidora.

a.5) A conexão elétrica à rede da concessionária deverá observar o padrão de rede existente e as normas técnicas aplicáveis. Quando forem necessários procedimentos, inspeções, autorizações, desligamentos ou intervenções específicas perante a distribuidora, a contratada deverá observar integralmente os requisitos por ela estabelecidos.

2.1.1.1 AS-BUILT E COMPATIBILIZAÇÃO DE CARGAS:

b.1) Após a instalação, a contratada deverá fornecer ao Município projeto/registro As-Built das instalações executadas diretamente na rede de distribuição, contendo, no mínimo, croqui dos postes, identificação e localização dos ornamentos, referências elétricas da rede, potência instalada, forma e tempo de acionamento, dispositivos de proteção e quadro de cargas individual e total.

b.2) A documentação deverá ser acompanhada da respectiva ART/TRT e disponibilizada em formato PDF, permitindo ao Município instruir os procedimentos de inspeção, conexão e faturamento de energia perante a concessionária.

b.3) O As-Built é necessário porque a carga efetivamente instalada deve ser identificável e rastreável. Sem o registro final, a Administração não dispõe de base técnica segura para conferir circuitos, proteções, cargas e pontos de conexão.

2.1.1.2 REQUISITOS MECÂNICOS E ESTRUTURAIS DOS ORNAMENTOS DE GRANDE PORTE

c.1) As estruturas metálicas de grande porte deverão ser concebidas e executadas considerando geometria, altura, peso próprio, componentes luminosos, área exposta ao vento, transporte, montagem, içamento, condições do local e desmontagem.

c.2) A avaliação de estabilidade não poderá ser exclusivamente visual. Deverão ser verificados, conforme aplicável, seções e espessuras dos perfis, soldagens, ligações aparafusadas, contraventamentos, bases, chumbadores, sapatas, contrapesos, estais, pontos de içamento, centro de gravidade, esforços sobre apoios e estabilidade global.

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

c.3) Não serão admitidas estruturas com deformações excessivas, perfis amassados, corrosão significativa, trincas, soldas defeituosas, componentes improvisados ou condições que possam comprometer sua integridade.

c.4) **SOLDAGEM E LIGAÇÕES**

As uniões soldadas deverão ser executadas por processo tecnicamente adequado aos materiais e espessuras. As superfícies deverão estar preparadas e livres de contaminantes que prejudiquem a junta. Não serão aceitas trincas, falta de fusão, descontinuidades relevantes, mordeduras excessivas, porosidade excessiva ou cordões descontínuos em regiões estruturalmente críticas.

Quando o porte ou criticidade justificar, o responsável técnico poderá determinar ensaios não destrutivos ou inspeções complementares. Após fabricação e inspeção, as regiões soldadas deverão receber tratamento anticorrosivo compatível com exposição externa.

Ligações desmontáveis poderão empregar flanges, chapas, parafusos, porcas, pinos, travas ou sistemas equivalentes, desde que dimensionados para os esforços atuantes e dotados de solução que reduza a possibilidade de afrouxamento ou desprendimento acidental.

c.5) ANCORAGEM, ESTAIAMENTO E AÇÃO DO VENTO

Cada estrutura deverá possuir sistema de ancoragem compatível com altura, geometria, massa, centro de gravidade, área exposta ao vento e condições do terreno ou suporte. Poderão ser utilizados, conforme solução técnica, sapatas ou blocos de concreto, chumbadores, chapas de base, barras, estais e cabos de aço, contrapesos, elementos enterrados, bases metálicas estabilizadoras ou combinação desses sistemas.

Não será admitida a simples colocação da estrutura sobre o pavimento quando houver possibilidade de deslizamento, tombamento, arrancamento ou levantamento. Quando necessário estaiamento, cabos, terminais, grampos, sapatilhas, manilhas e esticadores deverão ser adequadamente dimensionados e inspecionados.

A verificação deverá considerar a ação do vento sobre a configuração final da estrutura, inclusive telas, painéis, cordões luminosos e demais componentes que aumentem a área exposta. O dimensionamento deverá observar as normas técnicas brasileiras aplicáveis às forças devidas ao vento, quando pertinente.

c.6) IÇAMENTO, INSPEÇÃO E LIBERAÇÃO AO PÚBLICO

Estruturas movimentadas por guindaste/guindauto deverão possuir pontos de içamento previamente definidos e adequados. Não poderão ser utilizados componentes decorativos ou elementos não projetados para receber os esforços da operação.

Antes do içamento deverão ser avaliados peso, centro de gravidade, configuração de amarração, acessórios e capacidade do equipamento para o raio efetivo de operação, mantendo-se pessoas não envolvidas fora da área de risco.

Após a montagem e antes da liberação ao público, deverá ser realizada inspeção de prumo, nivelamento, estabilidade, aperto das ligações, soldas acessíveis, ancoragens, estais, cabos, chumbadores e contraventamentos. Após eventos meteorológicos relevantes ou identificação de deslocamentos, deformações ou afrouxamentos, deverá ser realizada nova inspeção.

A fiscalização poderá determinar correção, reforço, substituição ou interdição de qualquer elemento que apresente condição incompatível com a segurança.

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

2.1.1.3 PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA EM CAMPO

Antes do início de cada frente de serviço deverão ser adotados planejamento, análise de risco, isolamento e sinalização da área, posicionamento e estabilização do veículo, verificação das condições elétricas, definição da equipe e inspeção operacional dos equipamentos.

Os veículos somente poderão ser conduzidos e os equipamentos operados por trabalhadores habilitados, capacitados e autorizados para suas funções. A habilitação para condução do veículo não substitui a capacitação necessária para operação do equipamento hidráulico, guindauto ou cesto; igualmente, a condição de eletricista não autoriza automaticamente a operação de qualquer equipamento de elevação.

Deverão ser utilizados EPIs e EPCs compatíveis com os riscos. A contratada providenciará cones, fitas, placas e demais dispositivos necessários ao isolamento das áreas, inclusive sinalização de risco de choque quando pertinente.

Qualquer anormalidade em equipamento, estrutura ou instalação capaz de comprometer a segurança deverá determinar a paralisação da atividade afetada até sua regularização.

2.1.1.4 A execução dos serviços (mobilização, instalação, manutenção e posterior desmontagem) ocorrerá em estrita observância ao cronograma físico e às Ordens de Serviço (OS) que serão futuramente expedidas e repassadas pela Secretaria Municipal responsável. A instalação completa e o pleno funcionamento de todo o projeto natalino deverão estar concluídos, impreterivelmente, até o dia 04 de dezembro. Os serviços abrangerão os seguintes locais: Praça Tiradentes, prédio da Casa de Cultura Alexandre Kaminski e nos postes e vias previamente designados pela Secretaria. A contratada será notificada formalmente pela Administração com antecedência razoável para o início das mobilizações, devendo cumprir rigorosamente os prazos estipulados em cada fase do cronograma oficial do evento natalino.

2.1.1.5 Recebimento Provisório (Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021) Concluída a etapa de montagem e instalação física das estruturas nos locais definidos, a Contratada deverá notificar oficialmente a fiscalização do contrato. O fiscal, ou equipe designada, realizará vistoria técnica in loco para conferência preliminar dos quantitativos, localização, padrões estéticos, ancoragem e cumprimento dos protocolos de segurança (elétrica e mecânica). Estando o objeto em conformidade com as exigências do Termo de Referência, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório.

2.1.1.6 Recebimento Definitivo (Art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133/2021) O Recebimento Definitivo ocorrerá após a realização de testes práticos de energização (verificação de funcionamento pleno no período noturno) e a efetiva entrega das respectivas Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ARTs/TRTs), laudos de isolação e relação da equipe operacional exigidos na qualificação. Comprovado o perfeito funcionamento de toda a decoração luminosa, sem falhas ou riscos à população, o servidor ou comissão designada emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, o qual liberará o faturamento da respectiva parcela.

2.1.1.7 Desmontagem e Encerramento do Ciclo Ressalta-se que, por se tratar de locação com serviços integrados, a obrigação da contratada não se encerra com a instalação. O ciclo de prestação dos serviços apenas será considerado integralmente recebido e baixado após a execução da desmontagem, retirada de todos os materiais e recomposição integral dos espaços públicos

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

utilizados, etapa que também obedecerá às datas limites estabelecidas no cronograma de desmobilização da Secretaria.

2.1.1.8 Permanecem aplicáveis as especificações técnicas constantes do descritivo do objeto para mangueira LED, cordões de LED, preenchimentos, strobo, mini-strobos, cascatas luminosas e Snow Fall, inclusive requisitos de grau de proteção, potência, quantidade de LEDs, efeitos luminosos, dimensões e resistência às intempéries. Os componentes instalados em ambiente externo deverão ser apropriados à exposição prevista. O posicionamento de mangueiras, cordões e demais fontes luminosas deverá preservar o efeito visual especificado e a fixação deverá impedir desprendimentos durante o uso normal.

2.1.1.9 Constatada qualquer falha, queima de componente, disjuntor desarmado, dano por intempéries ou ato de vandalismo, a CONTRATADA obriga-se a efetuar o reparo corretivo e o restabelecimento total da iluminação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação formal da fiscalização, sem ônus para o Município.

2.1.1.10 Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância e segurança patrimonial de todos os materiais, equipamentos, ornamentos e estruturas instaladas nas vias públicas durante todo o período de vigência do contrato. A CONTRATADA deverá arcar exclusivamente com quaisquer prejuízos decorrentes de furtos, roubos, depredações, ações da natureza ou vandalismos, sendo expressamente vedado repassar custos ou exigir ressarcimentos à Prefeitura Municipal de Rio Azul por tais ocorrências. Caso julgue necessário, caberá à empresa providenciar, às suas próprias expensas, a contratação de segurança privada (vigilantes) ou de seguro patrimonial para a mitigação de seus riscos.

2.1.2 A execução e o recebimento dos itens do Lote 02 ocorrerão de forma simplificada, dada a natureza comum do fornecimento, observando as seguintes diretrizes:

Entrega e Posicionamento: A Contratada deverá transportar, descarregar e posicionar as mesas e cadeiras nos locais previamente definidos pela Administração (áreas de convivência e praças de alimentação), respeitando os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço.

Recebimento Provisório: Dar-se-á no ato da entrega, mediante contagem física quantitativa e verificação visual imediata do estado de conservação (limpeza, aspecto de novo, ausência de trincas, quebras, rebarbas ou deformações).

Recebimento Definitivo: Ocorrerá de forma célere após o atesto do fiscal do contrato, confirmando que os móveis entregues atendem às especificações técnicas e estéticas exigidas no Termo de Referência.

Manutenção e Substituição: A Contratada fica obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do fiscal, qualquer mesa ou cadeira que apresente avaria, instabilidade ou risco aos usuários durante todo o período de locação, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados neste processo terão validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo até xx/xx/2027.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: D.F.D., E.T.P., Termo de Referência, e proposta da licitante.

§ ÚNICO Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ 1º - Os recursos para custearem as despesas decorrentes da presente ATA serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:



(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento das obrigações se dará nos seguintes prazos:

a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

2. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

2.1 - O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada na respectiva licitação, sob pena de rescisão contratual.

2.2 - No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de documentação, devidamente corrigida.

3. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho.

4. Juntamente com a nota fiscal, poderão ser exigidos documentos comprobatórios que demonstrem o cumprimento do objeto pelo contratado.

5. Poderão ser exigidos os seguintes documentos para fins de pagamento:

5.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6 - O pagamento será efetuado **conforme emissão de notas fiscais** por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal do serviço e dos respectivos documentos fiscais, devidamente atestados, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente.

7 - Dos pagamentos devidos à Contratada poderá ser retido ou deduzido:

a) os valores correspondentes às multas porventura aplicadas;

b) os valores correspondentes aos eventuais danos causados ao Poder Executivo de Rio Azul;

c) quaisquer outros débitos da Contratada para com o Poder Executivo de Rio Azul, independente de origem ou natureza;

d) os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei, e que por força desta o Poder Executivo de Rio Azul deve fazer a retenção.

8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

9 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

10 - Deverão estar incorporados no valor licitado todos os gastos com a execução do objeto.

11- A Nota Fiscal deverá conter a descrição de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, número da licitação, número do contrato e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo CONTRATANTE.

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

12-Solicitamos, também, que o arquivo XML da NF-e emitida seja enviado ao e-mail da tesouraria no mesmo dia de sua emissão: nf_rioazul@hotmail.com.
A Nota Fiscal deverá ser emitida para o seguinte CNPJ.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CLÁUSULA OITAVA -DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. A revisão e o reajuste são os instrumentos para a mantença da linearidade da equação econômico-financeira do fornecedor.
2. O reajuste em sentido estrito se dará mediante a aplicação do índice INPC após interregno de (12) doze meses a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir.
2.1. O reajuste em sentido estrito será realizado mediante requerimento prévio do contratado e será respondido no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que esteja devidamente instruído com a planilha de cálculo atualizada.
2.2. Os novos valores contratuais decorrentes de reajuste em sentido estrito terão suas vigências iniciadas da data da publicação do respectivo termo aditivo.
2.3. Firmado termo aditivo de prorrogação contratual sem que o contratante suscite reajuste em sentido estrito ou repactuação, consideram-se ratificados os preços até então contratados.
3. A qualquer tempo, o contratado poderá requerer o equilíbrio econômico-financeiro caso o contrato seja afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes, poderá ser objeto de revisão.
4. Para a avaliação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser considerada a distribuição contratual dos riscos entre as partes, conforme matriz de riscos constante no Estudo Técnico Preliminar;
4.1. Para pleitear a revisão, o contratado deverá formular pedido acompanhado de documentação robusta e indicar claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do contrato.
4.2. Para que ocorra revisão contratual, deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - o evento ser futuro e incerto, constituindo álea econômica extraordinária;
II - o evento ter ocorrido após a apresentação da proposta;
III - que o evento não decorra de culpa da contratada;
IV - a modificação ser substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
V - haver nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VI - ser demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

4.3. Após o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a unidade requisitante responsável pelo contrato irá elaborar pesquisa de preços atualizada do serviço, conforme regras de pesquisa de preço, de modo a verificar a ocorrência da onerosidade.
4.4. A Administração Municipal tem o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de revisão.
4.5. Os novos valores contratuais decorrentes de revisão terão suas vigências iniciadas da data da publicação do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL
1 O contrato/dispensa licitatória deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2 A execução do contrato/dispensa licitatória será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados:

a) **Gestores do contrato**:
Gestor: Marieli Ivancheski Padilha Blaszczyk

b) **Fiscal de contrato**:
Fiscal: Larissa de Gois
Fiscal Suplente: Talita Alexandre Guimarães

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021:
2 - As penalidades serão pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
I - Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
II - Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de impedimento do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de um (01) ano.
III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de impedimento do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de dois (03) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no caso de má fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados.

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

2.1 - Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no *Caput*:

a) Recusa injustificada em assinar o contrato ou receber a nota de empenho;
b) Atraso na entrega ou na prestação do serviço, em relação ao prazo proposto e aceito;
c) Pelo descumprimento dos preceitos estabelecidos no Edital e/ou no contrato;
d) Pela recusa em refazer o serviço, que vier a ser rejeitado no recebimento;
e) Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estabelecidos neste edital e em sua proposta;

2.2 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

2.3 - A critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

3 - A aplicação das penalidades capituladas no item anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 14.133/2021.

4 - Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

5 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada e deverá obrigatoriamente ser comunicado o Tribunal de Contas do Estado.

6 - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

A presente ata somente terá eficácia depois de publicado o seu extrato nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES

Toda e qualquer notificação encaminhada ao endereço da CONTRATADA, constante no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços, será considerada regular e legal, independente de quem tenha recebido a comunicação/notificação/intimação/oficiamento, pelo que não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento ou ausência de vínculo ou poderes por parte do recebedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rebouças, neste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Azul, aos _____de_____de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATANTE
Leandro Jasinski

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:
_____
CPF.

TESTEMUNHA 2:
_____
CPF